

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1475 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.928.234,91 (Três milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.928.234,91 (Três milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

FONTE 000 : Recursos Próprios R\$ 3.928.234,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.03.00.04.122.2001.2203– Remunerar Pessoal e Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.200.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 126.941,17
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias	R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.05.00.12.361.2009.2211– Atendimento a Alunos do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 982.058,50
---	----------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

03.01.00.10.122.3001.2301 – Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 589.235,24
---	----------------

Art. 2º. O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios conforme Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

MEMÓRIA DE CALCULO

<u>RECEITA LIQUIDA</u>	
Arrec. Até Agosto	R\$ 22.386.281,27
Média de Arrec	R\$ 2.798.285,16
Prev. Set. à Dez	R\$ 11.193.140,64
Previsão Anual de Arrecadação	R\$ 33.579.421,91
Orçado	R\$ 29.651.187,00
Excesso Provável	R\$ 3.928.234,91

<u>METODOLOGIA</u>	
Arrecadação até Agosto do F.P.M	R\$ 9.852.131,69
Média de Arrecadação	R\$ 1.231.516,47
Previsão de Setembro a Dezembro	R\$ 4.926.065,88
Previsão Anual de Arrecadação	R\$ 14.778.197,57
Orçado	R\$ 10.000.000,00
Excesso Provável Bruto	R\$ 4.778.197,57
Dedução	R\$ 716.729,64
Excesso Provável Líquida	R\$ 4.061.467,93
Valor do Excesso a ser utilizado	R\$ 3.928.234,91

§ Único Por Classificação na Receita:

4.1.7.1.8.01.2.1.00 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios R\$ 3.928.234,91

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de outubro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:30A2A99A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/10/2020. Edição 2741

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>